



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 224/2025 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2021.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica, o PLO nº 008/2021, apresentado pelo Vereador Jair Tatto (PT), com o objetivo de propor as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas em proposições de Lei de iniciativa popular no Município de São Paulo. Na justificativa apresentada, o autor lembra que a Lei Orgânica já prevê os projetos de lei de iniciativa popular, mas atualmente é exigida a aposição manual de assinatura. Dessa forma, argumenta que ao viabilizar o recebimento de projetos de iniciativa popular com assinaturas eletrônicas ampliará as possibilidades do exercício da cidadania pelos munícipes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, mas apresentou um substitutivo tendo em vista estabelecer de forma mais direta os objetivos do legislador.

A Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos. Dessa forma, estabelece que ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo, no âmbito de sua competência, estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.

Considerando a pertinência do objetivo de se moldarem os procedimentos às tecnologias disponíveis, na análise de competência desta Comissão de Administração Pública, esta Comissão apresenta parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/4/2025

Amanda Vettorazzo (UNIÃO) – Presidente

Professor Toninho Vespoli (PSOL) – Relator

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

João Ananias (PT)

Sargento Nantes (PP)

Zoe Martinez (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/04/2025, p. 352

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.